



CONTRATO PMG/CEL/FMS Nº 018/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Nº 018/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA FIORI VEICULO S/A.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pela Secretária Interina de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLY NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **FIORI VEICULO S/A, CNPJ Nº 35.715.234/0001-08**, situada na Rua João Ivo da Silva, n. 220, Prado, Recife/PE, aqui representada por sua Diretora Comercial, a Sra. **AMANDA CIBELLE DE ARRUDA ALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 5.486.909 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n. 030.405.394-50, residente e domiciliada à Rua Amália Bernardino de Souza, n. 264, Apto. 403, Boa Viagem, Recife/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório CEL/FMS nº 013/2018 – Pregão Presencial nº 011/2018**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 14/05/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de Veículo Automotor novo (zero KM) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravata/PE, conforme quadro abaixo, tudo de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços nº 011/2018 - FMS, **Processo Licitatório CEL/FMS nº 013/2018, Pregão Presencial nº. 011/2018** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas

FIORI VEICULO S/A - CNPJ nº. 35.715.234/0001-08					
LOTE 03					
Item	Descrição	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	VEICULO DE SERVIÇO NOVO (ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, 4X4, CABINE DUPLA, ANO MODELO 2018, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, MOTOR 2.0, CAMBIO AUTOMATICO, COM CONTROLE DE TRAÇÃO, ALARME, APOIO DE BRAÇO, AR CONDICIONADO DIGITAL, CHAVE CANIVETE, PINTURA NA COR BRANCA, SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CAPOTA MARITIMA,	01	FIAT / TORO FREEDOM 2.0 4X4 AT9 DIESEL	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00

Eduarda

Handwritten signature



PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, AIRBAG, ABS COM EBD, SISTEMA DE PARTIDA E ARRANCADAS EM SUBIDAS, TOMADA 12V, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TAPETES EM CARPETE, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, PROTETOR DE CATER, PARACHOQUES NA COR DO VEICULO, ILUMINAÇÃO DE CAÇAMBA, ABERTURA INTERNA DO COMPARTIMENTO DE COMBUSTIVEL, ALERTA PARA UTILIZAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA, RODAS DE LIGA LEVE, LUZ DE RÉ. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ.				
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 135.000,00	

Nº Nota de Empenho: 0943.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 016/2018, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da **CONTRATANTE**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.



Eduarda



PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \mid I = \frac{6}{100} \mid I = 0,0001644$
	365 365
TX	Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.



Eduarda



PARÁGRAFO SEXTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes dessa contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE – GERAL

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do **Pregão Presencial nº 011/2018 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 013/2018.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica estabelecido que a fiscalização da quantidade e qualidade técnica, bem como, pelas perfeitas condições do fornecimento, será realizada pelo servidor **Tyhago Dayvyson Ferreira Faustino**, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 0048, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.538.494-97. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da ocupante do cargo em comissão de Secretária Interina de Saúde, a **Sra. Fernanda Isabelly Nunes Tavares Santana França**, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

a) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento contratual, de forma que o veículo seja entregue em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

b) Fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

c) No prazo de 10 (dez) dias úteis reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

Eduarda



d) O veículo devem estar no ato da entrega definitiva devidamente emplacado e licenciado obrigatoriamente no Município de Gravatá/PE;

e) Responsabilizar-se pela garantia total do veículo;

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

g) Responsabilizar-se pela plotagem do veículo conforme identificação necessária para caracterização do mesmo, mais as plotagens com a identificação do SAMU e o nome da Secretaria Municipal de saúde, conforme layout a ser disponibilizado a posteriori pelo **CONTRATANTE**;

h) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação na licitação;

i) Entregar o veículo em perfeita condição de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;

j) Fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

k) Fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia e assistência técnica;

l) Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

m) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;

n) Fornecer o veículo COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO na cidade de Gravatá/PE, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.710.822/0001-10;

o) Empregar no veículo fornecido, quando da prestação dos serviços de garantia, somente peças e componentes novos e originais.

p) A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

q) Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA** onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;

r) Apresentar catálogo com fotos e descritivo técnico do veículo transformado em unidade móvel, bem como, dos equipamentos médicos relacionados no folheto junto ao envelope de proposta de preços;



Eduarda



s) Fornecer certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, motorização, câmbio e funilaria.

II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do veículo;

b) Rejeitar no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as obrigações assumidas;

c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;

d) Apresentar a "Arte" para ser personalizado o veículo;

e) Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste instrumento contratual;

f) Rejeitar o veículo cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;

g) Fiscalizar a execução contratual;

h) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DO VEÍCULO) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma; e,

i) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste contratual, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servi dor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Eduarda



- a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
- j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.



Eduarda



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 25 de junho de 2018.

FERNANDA ISABELLY NUNES TAVARES
SANTANA FRANÇA
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE
CONTRATANTE

AMANDA CIBELLE DE ARRUDA ALVES
FIORI VEICULO S/A
CONTRATADA

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

CPF nº. 083.767.704-11

2 -

Nome:

CPF nº. 100.167.604-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018
Objeto: cujo objeto é a Pavimentação em concreto asfáltico de diversas ruas no município de Brejo da Madre de Deus – PE, com material e mão de obra da empreiteira, conforme contrato de repasse OGU nº 8499000/2017, da seguinte maneira, CONSTRUTORA ANCAR LTDA regularmente inscrita no CNPJ Nº 00.758.756/0001-02 sendo ofertado o valor descrito: R\$ 1.096.173,60 (Hum milhão noventa e seis mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DEUS - PE
AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 022/2018. Comissão: CPL. PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018. Objeto Nat. Compra. Objeto Desc. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para a Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais de informática destinados às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS. Valor Máximo aceitável: R\$ 263.444,13 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e treze centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP: 55.170-000, 17 de julho de 2018 às 09:00hs. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail licitacao@cmpl.com.br, ou pelo telefone (81) 3747-1156, ou e-mail licitacao@cmpl.com.br, o de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, Brejo da Madre de Deus, 28 de junho de 2018. Izabel Cristina de Souza Diniz - Pregoeira. (102672)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS.
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 016/2018
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

OBJETO: Pavimentação em concreto asfáltico de diversas ruas no município de Brejo da Madre de Deus – PE, com material e mão de obra da empreiteira, conforme contrato de repasse OGU nº 8499000/2017.
EMPRESA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA
CNPJ Nº: 00.758.756/0001-02
Valor: R\$ 1.096.173,60 (Hum milhão noventa e seis mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos).
Data do Contrato: 03/07/2018
Vigência do contrato: 03/03/2019
Brejo da Madre de Deus, 03 de Julho de 2018
Hilário Paulo da Silva
Prefeito Constitucional (102679)

PREFEITURA DE CAETÉS PE
EXTRATO DE CONTRATO

UG: PMC, Contrato Nº 136/2018. Processo 033/2018. Contratado: AMBIENTAL EMPREENDIMENTO LTDA. CNPJ: 21.636.958/0001-43. Valor: R\$ 507.326,77. Vigência: 04 meses. Caetés, 28/06/2018. Armando Duarte de Almeida - Prefeito. (102676)

PREFEITURA DE CAETÉS PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

UG: PMC, Processo Nº 033/2018. Obras: Homologação da Tomada de Preços Nº 004/2018 construção do campo de futebol do município de Caetés/PE, 1ª e 2ª Etapas, conforme contratos de adesão nº 1032446-99 e 1035293-32 celebrado entre a Câmara Municipal Federal e a Prefeitura de Caetés/PE e adjudicatária, cujo objeto da seguinte maneira: AMBIENTAL EMPREENDIMENTO LTDA. CNPJ Nº 21.636.958/0001-43. 1ª Etapa R\$ 507.326,77 e 2ª Etapa R\$ 270.117,30. Caetés, 28 de Junho de 2018. Armando Duarte de Almeida - Prefeito. (102676)

PREFEITURA DE CAETÉS PE
EXTRATO DE CONTRATO

UG: PMC, Contrato Nº 137/2018. Processo 033/2018. Contratado: AMBIENTAL EMPREENDIMENTO LTDA. CNPJ: 21.636.958/0001-43. Valor: R\$ 270.117,30. Vigência: 04 meses. Caetés, 28/06/2018. Armando Duarte de Almeida - Prefeito. (102676)

PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Comissão Permanente de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – Objeto: Aquisição de produtos para saúde com saldos zerados e/ou outros constantes no processo licitatório nº 049/2017, pregão presencial nº 038/2017. Tendo o valor máximo estimado de R\$ 100.287,60. Abertura dia 16/07/2018 às 09h00min. Horário Local – Credenciamento, Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e de Habilitação, Fases de Lances e Habilitação. As sessões ocorrerão no prédio da Secretária, Andrezza Christine Interaminense – Pregoeira. Informações e aquisições de Editais através do site www.saudecaruaru.pe.gov.br (na aba EDITAIS), no CPL no endereço Av. Vera Cruz, 654, 3º andar – São Francisco – Caruaru-PE ou pelo número (81) 3701-1413 das 09h00min às 13h00min de 2ª a 6ª Feira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico nos termos do Art. 25 inciso I, da Lei 8666/93 e suas alterações, atendendo ao disposto no caput do art. 26, a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 023/2018 – que tem como objeto a Manutenção de forma preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, de

respiradores e umidificadores da marca INTERMED, tendo como empresa contratada 01. KESA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA CNPJ: 12.853.727/0001-09. Perfazendo um valor total de R\$ 61.720,20 (Sessenta e um mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos). Caruaru, 03 de julho de 2018. Gessyane Vale Paulino - Secretária de Saúde em Exercício - SMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico nos termos do Art. 25 inciso I, da Lei 8666/93 e suas alterações, atendendo ao disposto no caput do art. 26, a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROCESSO Nº 024/2018 - que tem como objeto a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças novas (de primeiro uso) de um elevador da marca Atlas Schindler, tendo como empresa contratada 01. ELEVAADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. CNPJ. 00.28.986/0016-94. ficando um valor mensal de R\$ 690,30, por doze meses. Perfazendo um valor total de R\$ 8.280,00 (Oito mil, duzentos e oitenta reais). Caruaru, 03 de julho de 2018. Gessyane Vale Paulino - Secretária de Saúde em Exercício - SMS. (102681)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Casinhas, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Assessoria Jurídica em Parecer fundamentado no Processo Licitatório Nº 016/2018, Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2018, que teve por objeto: Contratação de Empresa Especializada na realização de shows artísticos com a banda Malla 100 Alça, por ocasião da tradicional festa de comemoração aos 23 anos de emancipação política do Município de Casinhas-PE a ser realizada no dia 14 de julho de 2018 - CONTRATADA: Julio Cesar da Silva Produções – Malla 100 Alça Produções artísticas (Bate Palmas)- ME, CNPJ: 07.033.486/0001-03. Valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Ciente de que o devido procedimento Realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal Nº 8.666/93, arts 27 a 32. RECONHEÇO E RATIFICO o referido processo e determino a entrega do respectivo empenho de despesa e o encaminhamento para assinatura do respectivo contrato. Casinhas, 29 de julho de 2018. JOÃO BARBOSA CAMELO NETO- Prefeito. (102684)

MUNICIPIO DE DORMENTES-PE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 023/2018. Errata nº 001. A pregoeira vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, do dia 28 de junho de 2018, edição nº 118-ANO XCV, página 11, Onde se lê PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018. Processo Licitatório nº 023/2018. Objeto: contratação de empresa para locação de veículos, em caráter não eventual, o transporte dos estudantes da rede municipal de ensino, pelo período de 06 (seis) meses, sendo possível a execução de 103 (cento e três) dias letivos. Valor estimado R\$ 2.291.824,98. Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia 10 de julho de 2018, às 13:00 horas. Leia-se Pregão Presencial nº 017/2018. Processo Licitatório nº 023/2018. Objeto: contratação de empresa para locação de veículos, em caráter não eventual, destinados à Secretaria de Educação do Município, na execução de transporte dos estudantes da rede municipal de ensino, pelo período de 06 (seis) meses, sendo possível a execução de 103 (cento e três) dias letivos. Valor estimado R\$ 2.291.824,98. Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia 16 de julho de 2018, às 13:00 horas. Dormentes-PE, 29/06/2018- Tatiane Rodrigues Fernandes-Pregoeira (102675)

DECRETO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA Nº 14/2018

Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de terra de 840 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados) que será desmembrada (colocados em propriedade de JOSÉ HENRIQUE FARIA BEZERRA DE MELO, inscrito no CPF/MF nº 616.721.904-44, devidamente registrado no Livro nº 2-F, fls. 121, sob o nº 011.125/18, no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Feira Nova/PE, destinada à construção de edifício público - Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Alto Bela Vista, e dá outras providências. Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2018. Danilson Cândido Gonzaga Prefeito (102693)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
A Prefeita do Município de Glória do Goitá, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação de shows das Bandas Solange Almeida, Jonas Esticado, Anjos do Forró, Brasas do Forró, Nordestinos do Forró, Rogério Som e Marreta e Massa. Valor Total da Contratação: R\$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais). Empresas contratadas: Sol produções e Administração Artística Ltda (CNPJ nº 27.260.408/0001-59) - ME (CNPJ nº 11.553.082/0001-18), Brasas do Forró Comercio e Locações de Material Ltda (CNPJ nº 03.657.268/0001-99), Utilizart Promotões, Produções e Eventos Ltda – ME (CNPJ nº 23.463.659/0001-80), R S Produções e Eventos Eirelli (CNPJ nº 29.259.385/0001-98) e William Andrade Show e Eventos Eirelli – EPP (CNPJ nº 08.490.221/0001-05) para se apresentarem nas Festividades de Emancipação Política no Município de Glória do Goitá, Glória do Goitá, 03 de Julho de 2018. Adriana Dornelas Câmara Paes - Prefeita. (102691)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ
AVISOS DE LICITAÇÕES

Processo nº 10/2018. Comissão: Pregão. Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2018 - Objeto Nat: Compra. Objeto Descr: Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde (Micro-ônibus, de

(zero) km, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais). LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME, EPP e MEI - Processo nº 11/2018 - Pregão Presencial nº 010/2018 - Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais). Data e hora de abertura: 18/07/2018 às 08:30 e 10:00 horas, respectivamente. Informações na sala da CPL, sítio à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter os textos integrais dos Editais, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Glória do Goitá, 03 de julho de 2018. Francisco Mendes Silva - Pregoeiro. (102692)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação, quanto ao Processo Licitatório nº 020/2018, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa CORDOVA E REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.933.848/0001-85, no valor de R\$ 92.000,00, para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Gravata, 29 de junho de 2018. Fernanda Isabelly Gomes Nunes Tavares Santana França – Secretária Interina de Saúde

EXTRATO CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
CONTRATO PMG/CEL/FMS Nº 018/2018. OBJETO:

Aquisição de veículo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Gravatá/PE, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos no Lote conforme com as especificações e quantitativos no Lote 01 – Item 01 da Ata de Registro de Preços CEL/FMS nº 011/2018. Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: FIORI VEICULO S/A. CNPJ Nº 35.715.234/0001-08. Dotação Orçamentária: 10.301.1003.2452.000. Valor Global: R\$135.000,00. Vigência: 25/06/2018 à 25/06/2019. Gravata, 25 de junho de 2018. Fernanda Isabelly Gomes Nunes Tavares Santana França – Secretária Interina de Saúde. CONTRATO PMG/CEL/FMS Nº 020/2018. OBJETO: Fornecedor de medicamentos para o atendimento às demandas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos nos Lotes 03 – Item 01 e Lote 21 – Item 01 da Ata de Registro de Preços CEL/FMS nº 010/2018. Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: DROGFONTE LTDA. CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. Dotação Orçamentária: 10.301.1003.2452.000 e outras. Valor Global: R\$59.856,00. Vigência: 28/06/2018 à 28/06/2019. Gravata, 28 de junho de 2018. Fernanda Isabelly Gomes Nunes Tavares Santana França – Secretária Interina de Saúde. CONTRATO PMG/CEL/FMS Nº 021/2018. OBJETO: Fornecedor de Reagentes Laboratoriais para realização de exames laboratoriais, com o fornecimento através de Comodato dos equipamentos necessários à realização dos respectivos exames reagentes/testes, acessórios, instalação dos equipamentos, treinamento operacional, manutenção preventiva e manutenção corretiva, para suprir a necessidade do Laboratório Municipal e atendimento às Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos nos: Lote 01 Lote 02 e Lote 03 da Ata de Registro de Preços CEL/FMS nº 012/2018. Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: MEDICA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 08.969.799/0001-05. Dotação Orçamentária: 10.301.1003.2452.000 e outras. Valor Global: R\$770.625,80. Vigência: 28/06/2018 à 28/06/2019. Gravata, 28 de junho de 2018. Fernanda Isabelly Gomes Nunes Tavares Santana França – Secretária Interina de Saúde. (102683)

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/2018. CPL Tomada de Preço nº 001/2018. Serviços. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de Resultados de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Ibirajuba-PE, obedecidas as especificações, exigências e condições integrantes do Projeto Básico (Anexo I). Valor máximo aceitável por inscrição para as inscrições de nível médio R\$80,00 (oitenta reais); e para as inscrições de nível fundamental R\$55,00 (cinquenta e cinco reais). Valor estimado: R\$40.500,00. Rua das Flores, nº 20, bairro Centro, Município de Ibirajuba-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fonefax (87) 3794-1158, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail camarairajuba@gmail.com. Pauliana Beserrada Silva - Presidente da CPL. (102674)

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA – PE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA REINICIO DE SESSÃO

Convocamos para o reinício de sessão, as empresas participantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/AMTTRANS/2018. Objeto: CONCORRÊNCIA Nº 001/ATTRANS/2018. Serviço: O CPL da presente licitação tem por finalidade a seleção de pessoas físicas, que receberão a delegação, através de Contrato de Permissão Temporária para prestação de Serviço Público de Transporte Especial, em veículos automotores tipo Buggy, conforme o Anexo I, do Edital, num total de 48 (quarenta e oito) vagas para pessoas físicas, sendo 02 (duas) vagas para candidatos portadores de necessidades especiais e para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, tipo Buggy, neste Município do Ipojuca. As vagas para portadores de necessidades especiais representam 5% (cinco por cento) das permissões a serem incluídas no sistema de BUGGY TURISMO, de acordo com o que estabelece a Constituição Federal de 1988 e a legislação regulamentar, desde que habilitadas para o exercício da atividade nos termos da Lei nº 79.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações. LOCAL E DATA DO REINICIO DA SESSÃO: 05/07/2018 às 09h00min na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 2º andar, Centro, Ipojuca-PE. CEP 55590-000. Outras informações podem ser obtidas no

mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (813551-2005) 1156 11477 / 1296 ramal 213, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.ipojuca@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Ipojuca-PE, 03/07/2018. JOSÉ WILLINS SOARES – Presidente Executivo Da Autarquia Municipal De Trânsito E Transportes. (*) (**) (***)

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA – PE
ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/PMI-SEINFRA/2018. CPL CONCORRÊNCIA Nº 002/PMI-SEINFRA/2018. Serviço: Serviço. Adiantamento da Concorrência Nº 002/PMI-SEINFRA/2018 para contratação de empresa especializada na área de engenharia para a Execução de Obras de Implantação do acesso ao Polo Jurídico do Município. VALOR: R\$ 639.409,59. LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 07/08/2018 às 09h00min, na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 2º andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000. Em substituição à sessão anteriormente marcada para o dia 09/06/2018, em decorrência da adequação no termo de referência. INTERESSADAS RETORNAR AS EMPRESAS INTERESSADAS podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Sítio do Município: www.ipojuca.pe.gov.br Portal da transparência Licitação. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Ipojuca-PE, 03/07/2018. GIULIANA LINS CAVALCANTTI – Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras. (*)

REVOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 002/PM/2018 PROCESSO Nº 14454/2018. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar e resíduos contaminantes. JUSTIFICATIVA: Revogado por interesse da administração Ipojuca-PE, 26/06/2018. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL – Gestora do Fundo Municipal de Saúde. (**) (*)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº 027/PMI-SMS/2018 PROCESSO Nº 15418/2018. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar e resíduos contaminantes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93 e alterações. CONTRATADO: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., CNPJ: 01.568.077/0001-25. VALOR: R\$80.520,00. Vigência: 03/07/2018. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL – Secretária Municipal de Saúde. (**) (*)

ERRATA

Na publicação contida na página 36, do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 29/06/2018, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, referente ao objeto, onde se lê: CONTRATO DO ARTISTA “ROGERIO SOM”, através de empresa do próprio artista, para realização de show artístico o qual ocorrerá no dia 11 de junho de 2018, no Engenho Gapó, Ipojuca/PE., LEIA-SE: Nº CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “ROGERIO SOM” ATRAVÉS DA EMPRESA DO PRÓPRIO ARTISTA, PARA AREALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS OS QUAIS OCORRERÃO NOS DIAS 11 (DISTRITO DE CAMELA) E 22 (RUROPOLIS) DE JUNHO DE 2018. Todas as demais informações permanecem inalteradas. Ipojuca-PE, 03/07/2018. JOSÉ HENRIQUE RAMOS SOARES – Secretário Especial de Cultura. (**) (*)

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Tomamos sem efeito a publicação contida na página 29, do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 29/06/2018, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/AMTTRANS/2018. Ipojuca-PE, 03/07/2018. JOSÉ WILLINS SOARES – Presidente da Autarquia de Trânsito e Transportes do Ipojuca. (*)

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Tomamos sem efeito a publicação contida na página 29, do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 29/06/2018, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/PMI-SECOM/2018. Ipojuca-PE, 03/07/2018. UYAPURAN TORRES MEDEIROS FILHO – Secretário Especial de Comunicação. (*)

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Tomamos sem efeito a publicação contida na página 29, do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 29/06/2018, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/PMI-SMT/2018. Ipojuca-PE, 03/07/2018. MARIO MOREIRA PILAR NETO – Secretário Municipal de Turismo. (*)

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Tomamos sem efeito a publicação contida na página 29, do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 29/06/2018, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/FMS/2018. Ipojuca-PE, 03/07/2018. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL – Gestora do Fundo Municipal de Saúde. (**) (*)

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - OBJETO: Realização do Evento Rota do Mar Surf and Music. 1 Etapa do Circuito Brasileiro de Surf Profissional Masculino e Feminino, 2 Etapa do Circuito Brasileiro de Long-Board Masculino e Feminino e 1 Etapa do Circuito Brasileiro de Surf-Master, consistente em competição de surf nacional com participação de cerca de 460 atletas de vários estados do Brasil, evento que acontecerá no período de 05 a 22 de julho de 2018 na cidade de Ipojuca – Praias de Maracajé/Cupele/Boreia, com o público alvo esperado em sua maioria jovens com idade entre 12 a 40 anos de todas as classes sociais. Assim, torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014. CONVÊNTE FEDAÇÃO PERNAMBUCANA DE SURF, CNPJ/MF nº 05.288.516/0001-05. Valor Global R\$ 270.000,00. Vigência: 05/07/2018 a 22/07/2018. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada para a Secretária Impugnação, que deverá ser encaminhada para a Secretária de Esportes e a Secretária Municipal de Turismo, na forma do art. 32, §2º, da Lei 13.019/2014. Secretária Especial de Esportes e Secretária Municipal de Turismo. Ipojuca, 29/06/2018. (**) (*) (***)